

## Proc. Administrativo 3.229/2024

---

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

**Data:** 17/06/2024 às 08:52:25

### Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

### Setores envolvidos:

PMM, PMM-PGM, PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SADM-DGA-SCL-PL

## Compra Direta 017/2024 - Proc. Administrativo 085/2024 - ADM

**De:** Dep. de Licitação.

**Para:** Procuradoria Geral do Município de Mafra

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da abertura do Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, encaminhamos o [Proc. Administrativo 2.885/2024 - Requisição de compras - Etiquetas de patrimônio - Secretaria de Administração](#) para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de patrimônio e etiquetas personalizadas a serem utilizados no registro de bens permanentes do município, destinados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com recursos dos mesmos.**

Há viabilidade para aplicação do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 para esta solicitação de contratação direta? Solicito também a indicação de qual procedimento deverá ser adotado pela Secretaria caso não exista viabilidade para tal processo.

Valor da Aquisição: : **R\$2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais)**

Elemento de Despesa: **30.16 - material de expediente**

Saldo Disponível (Art. 75, Inciso II): **R\$ 59.906,02.**

—  
**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Sthefanye Sprotte	17/06/2024 08:52:41	1Doc STHEFANYE SPROTTE CPF 106.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E264-D697-47D7-9C9D**

**Proc. Administrativo 2.885/2024**

**De:** Rafael B. - PMM-SADM-CA

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CADM - Compras Administração

**Data:** 03/06/2024 às 12:00:23

**Setores (CC):**

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição dos seguintes itens: (1) Placa de patrimônio de alumínio anodizado, com ou sem código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 40x20mm E 0,30mm de espessura, cantos arredondados. Com furos e adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner e (2) Etiqueta de patrimônio personalizada, material poliéster, largura 40 mm, comprimento 20 mm, formato retangular, características adicionais auto-adesiva, conforme modelo do órgão, tipo cor a definir, cantos arredondados. Material adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner, na modalidade **Dispensa de Licitação**, através da **Secretaria de Administração**, para análise e providências.

Atenciosamente,

**Rafael da Silva Balbinotti**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

- 10\_CND\_DEBT\_TRAB\_2\_.pdf
- 11\_NEGATIVA\_DEBT\_FGTS\_2\_.pdf
- 1\_DFD\_2\_.pdf
- 1\_JUSTIFICATIVA\_DISPENSA\_2\_.pdf
- 2\_TERMOS\_DE\_REFERENCIA\_2\_.pdf
- 3\_COMPARATIVO\_DE\_PRECOS\_2\_.pdf
- 4\_1\_ORCAMENTO\_ABAKAM\_metal\_e\_adesivo\_2\_.pdf
- 4\_2\_ORCAMENTO\_FS\_ETIQUETAS\_adesivo\_2\_.pdf
- 4\_3\_ORCAMENTO\_FS\_ETIQUETAS\_metal\_3\_.pdf
- 4\_ORCAMENTO\_3TEC\_metal\_e\_adesivo\_3\_.pdf
- 5\_1\_PROPOSTA\_3TEC\_2\_.pdf
- 5\_2\_PROPOSTA\_ABAKAM\_2\_.pdf
- 5\_PROPOSTA\_FS\_ETIQUETAS\_3\_.pdf
- 6\_1\_CNPJ\_ABAKAM\_2\_.pdf
- 6\_2\_CNPJ\_FS\_ETIQUETAS\_2\_.pdf
- 6\_CNPJ\_3TEC\_2\_.pdf
- 7\_CND\_DEBT\_MUNICIPAL\_2\_.pdf
- 8\_CND\_DEBT\_ESTADUAL\_2\_.pdf
- 9\_CND\_DEBT\_UNIAO\_2\_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valéria Grossl Gonçalves	03/06/2024 13:09:24	1Doc VALÉRIA GROSSL GONÇALVES CPF 058.XXX.XXX-00...
ADRIANO JOSE MARCINIAK	03/06/2024 14:25:08	1Doc ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5D27-07A3-23F0-403F**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 3TEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.329.754/0001-90

Certidão n°: 25791825/2024

Expedição: 12/04/2024, às 12:19:24

Validade: 09/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3TEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.329.754/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.329.754/0001-90  
**Razão Social:** 3TEC LTDA  
**Endereço:** R UBA 35 A / LAGOINHA / BELO HORIZONTE / MG / 31110-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/05/2024 a 21/06/2024

**Certificação Número:** 2024052318120020852431

Informação obtida em 03/06/2024 09:25:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



### INFORMAÇÕES GERAIS:

**Setor Requisitante:** Secretaria de Administração

**Responsável pela Demanda:** Valéria Grossl Gonçalves **MATRÍCULA:**254863101

**E-mail:** patrimonio@mafra.sc.gov.br **Telefone:** (47) 3647-4005

**1.Objeto:** O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de (1) placa de patrimônio de alumínio anodizado, com ou sem código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 40x20mm E 0,30mm de espessura, cantos arredondados. Com furos e adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner e (2) Etiqueta de patrimônio personalizada, material poliéster, largura 40 mm, comprimento 20 mm, formato retangular, características adicionais auto- adesiva, conforme modelo do órgão, tipo cor a definir, cantos arredondados. Material adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner, a serem utilizados no registro de bens permanentes do município de Mafra/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.Justificativa da necessidade da contratação:** A aquisição em tela, visa atender a demanda de registro patrimonial de bens permanentes inerentes a aquisição/compra de novos materiais acrescida de eventual necessidade de se recadastrar alguns materiais permanentes já existentes neste Município. Vislumbrando o princípio da eficiência, controle e agilidade nas identificações do patrimônio desta Secretaria, existe necessidade de continuidade ao emplaquetamento patrimonial, visto que este tipo de material é essencial para as atividades de gerência de material e patrimônio, em razão das constantes incorporações de bens ao acervo imobilizado da Secretaria. O controle patrimonial do município de Mafra é efetuado através de procedimento formal, conforme estabelecido pelo Decreto N°3.911/2016, que em seu Art. 24° define o que segue “Art. 24 O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o emplaquetamento e a emissão do termo de responsabilidade.” , ou seja, o emplaquetamento do bem é etapa essencial e obrigatória do cadastro do bem pertencente a Administração Pública de Mafra/SC. E atualmente as etiquetas patrimoniais em estoque estão em vias de finalização, necessitando nova aquisição

### 3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	2000	Un.	placa de patrimônio de alumínio anodizado, com ou sem código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 40x20mm E 0,30mm de espessura, cantos arredondados. Com furos e adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner	Material	Consumo
2	2000	Un.	Etiqueta de patrimônio personalizada, material poliéster, largura 40 mm, comprimento 20 mm, formato retangular, características adicionais auto- adesiva, conforme	Material	Consumo



			modelo do órgão, tipo cor a definir, cantos arredondados. Material adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner		
<b>4. Grau de prioridade da compra:</b> alto					
<b>5. Estimativa de valor:</b> R\$ 2.220,00					
<b>6. Prazo de entrega/execução:</b> 15 DIAS ÚTEIS					
<b>7. Local de entrega/execução:</b> Av. Prof. Frederico Heyse, 1386 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC, 89300-070					
<b>8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:</b> (sim ou não)					
<b>9. Indicação do Gestor do Contrato:</b> Valéria Grossl Gonçalves					
<b>10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato:</b> Rafael da Silva Balbinotti; Simone Pinto Pereira Zelinski					
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 002/2024

Mafra - SC, 03 de Junho 2024.

De acordo,

**ADRIANO JOSE MARCINIAK**  
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria Administração  
Av. Prof. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC:  
Tel:047-3641-4005 /CEP: 89300-330  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

## Justificativa para Dispensa de Licitação

### I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição de placa de património de alumínio anodizado, com ou sem código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 40x20mm E 0,30mm de espessura, cantos arredondados. Com furos e adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner, a serem utilizados no registro de bens permanentes do município de Mafra/SC, por meio de processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21, através da Secretaria de Administração do município de Mafra/SC, com recursos desta.

### II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

*Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*

*I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II – estimativa de despesa;*

*III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*

*IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI – razão de escolha do contratado;*

*VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;*

*VIII – autorização da autoridade competente;*

*IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

*A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

### **III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). A necessidade de aquisição do item visa atender a demanda de registro patrimonial de bens permanentes inerentes a aquisição/compra de novos materiais acrescida de eventual necessidade de se recadastrar alguns materiais permanentes já existentes neste Município. Vislumbrando o princípio da eficiência, controle e agilidade nas identificações do patrimônio desta Secretaria, existe necessidade de continuidade ao emplaquetamento patrimonial, visto que este tipo de material é essencial para as atividades de gerência de material e patrimônio, em razão das constantes incorporações de bens ao acervo imobilizado da Secretaria. O controle patrimonial do município de Mafra é efetuado através de procedimento formal, conforme estabelecido pelo Decreto N°3.911/2016, que em seu Art. 24º define o que segue "Art. 24 O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o emplaquetamento e a emissão do termo de responsabilidade." , ou seja, o emplaquetamento do bem é etapa essencial e obrigatória do cadastro do bem pertencente a Administração Pública de Mafra/SC. E atualmente as etiquetas patrimoniais em estoque estão em vias de finalização, necessitando nova aquisição

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda, de 03 de junho de 2024 e no Termo de Referência, de 03 de junho de 2024, já acostados nos autos.

Para esta contratação entende-se não ser o caso de elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) devido à natureza específica e padronizada do serviço, que não requer uma análise técnica detalhada para determinar suas características e requisitos básicos. Além disso, de acordo com o § 2º do art. 10º da Lei Municipal nº 4708/2024, a obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada poderá ser dispensada mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2.021, o que se enquadra para o caso em tela.

Nessa toada, de acordo com o art. 3º, §4º do Decreto Municipal 5407/24, o mapa de riscos também fica dispensado devido a baixa complexidade do objeto contratado.

#### **IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Dentre as possibilidades de licitação dispensável previstas no art. 75 da Lei 14.133/21, o inciso II dispõe sobre os casos de valores irrisórios para a Administração Pública, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O controle patrimonial do inventário da Administração Pública através do etiquetamento é de suma importância, uma vez que da característica diversa ao bem pertencente a Administração Pública ao bem particular. Além, de ajudar no manejo interno dos itens, a etiqueta patrimonial também é uma ferramenta inibidora de delitos, uma vez que é um instrumento organizador.

Já é sabido que a falta de cuidado/organização/apreço de maneira aparente induz a pratica de delitos, seja de dano, furtos ou qualquer outro tipo penal, conforme a teoria das janelas quebradas. A etiqueta patrimonial demonstra de maneira clara que aquele item é de propriedade do município de Mafra/SC , o item sem estar propriamente etiquetado transmite uma ideia de deterioração, de desinteresse, de despreocupação. Faz quebrar os códigos de vivência, faz supor que a lei encontra-se ausente, que naquele lugar não existe normas ou regras.

Ou seja, muito mais além do que apenas para serventia do controle interno do patrimônio municipal se serve as etiquetas requisitadas.

Contudo, ressalvo que é dever do Estado observar o tão importante princípio da eficiência. Em suma, o principio supracitado trata-se sobre o “custo benefício”, ou seja, a escolha do serviço mais adequado ao caso concreto somado com o menor custo.

Justamente por isso foi escolhida a empresa 3TEC TLDA (00.329.754/0001-90), pois,

apresentou itens de qualidade, que atendem a todos os requisitos necessários, pelo menor valor. Ainda, ressalvo que a Pessoa Jurídica selecionada goza de reputação ético-profissional e conta com experiência de mais de 20 anos no mercado, além de sua reconhecida credibilidade no fornecimento de produtos.

## V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: 3TEC LTDA
CNPJ: 00.329.754/0001-90
ENDEREÇO: Rua Uba, 35, Lagoinha, Belo Horizonte/MG
VALOR TOTAL: R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais)

## VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Acerca da justificativa do preço contratado e da pesquisa de preços realizada para subsidiá-la, prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; [...] VII - justificativa de preços; [...]*

No âmbito do município de Mafra/SC, segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente*

*II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de*

*preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*

*V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Cumprido destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que foi escolhido como contratado é compatível com o mercado, conforme dispõe o ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr:

*[...] há de se separar duas questões: uma é a escolha do futuro contratado, que não precisa se amparar decisivamente no preço, outra é a justificativa do preço do futuro contrato, que deve ser compatível com o mercado. Demonstrado que o preço é compatível com o mercado, em face da pesquisa de preços que é realizada com antecedência e que pode ocorrer independentemente da consulta direta a qualquer fornecedor ou interessado, a Administração Pública goza de discricionariedade para a escolha do futuro contratado, desde que de maneira motivada. Sob essa perspectiva, não é obrigatório que em contratação direta haja alguma espécie de disputa entre possíveis interessados. Basta, apenas, que a escolha do futuro contratado seja motivada e que o preço seja compatível com o mercado, o que não depende, insista-se, de cotação direta de preços com outros fornecedores ou interessados.*

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pede-se, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço. Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada: No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja “justificável”, o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida.

Derradeiramente, ressalvo que a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:

**3TEC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.329.754/0001-90, estabelecida na Rua Uba, nº 35, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31110-110, que apresentou o valor global de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais).

**ABAKAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.508.390/0001-66, estabelecida na Rua Fernando Abbott, nº 1076, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS, CEP 91040-360, que apresentou o valor global de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).

**FS ETIQUETAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 39.795.516/0001-05, estabelecida na Rua da Assembleia, nº 472, Bairro Jardim Alvorada, Cambé/PR, CEP 86191-210, que apresentou o valor global de R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).

Sobre o método matemático utilizado, bem como sobre o meio de pesquisa, estes já estão acostados no presente feito (exordial).

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

## VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMIÇÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	00.329.754/0001-90	28/05/2024	ATIVA
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	07B9.838E.79CD.D3A0	25/03/2024	21/09/2024
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	2024000753323380	15/04/2024	14/07/2024
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	IHFDDHOJHJM	28/05/2024	27/06/2024
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	25791825/2024	12/04/2024	09/10/2024
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024052318120020852431	23/05/2024	21/06/2024

## VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Dotação: 150 / Fonte: 15500000

## **IX. CONCLUSÃO**

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 03 de junho de 2024.

**ADRIANO JOSE MARCINIAK**

Secretário de Administração



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento dos itens (1) placa de patrimônio anodizado, com ou sem código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 40x20mm E 0,30mm de espessura, cantos arredondados. Com furos e adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner e (2) Etiqueta de patrimônio personalizada, material poliéster, largura 40 mm, comprimento 20 mm, formato retangular, características adicionais auto- adesiva, conforme modelo do órgão, tipo cor a definir, cantos arredondados. Material adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner, a serem utilizados no registro de bens permanentes do município de Mafra/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Registro de Preços:

(X) SIM ( ) NÃO

### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição / Especificação</b>	<b>Qntd</b>	<b>Und</b>	<b>Valor Unt R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1/2	placa de patrimônio de alumínio anodizado, com ou sem código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 40x20mm E 0,30mm de espessura, cantos arredondados. Com furos e adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner.	2000	Un.	R\$0,59	R\$1.180,00
2/2	Etiqueta de patrimônio personalizada, material poliéster, largura 40 mm, comprimento 20 mm, formato retangular, características adicionais auto- adesiva, conforme modelo do órgão, tipo cor a definir, cantos arredondados. Material adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner.	2000	Un.	R\$0,52	R\$1.040,00
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 2.220,00</b>



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Prof. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4005 /CEP: 89300-330  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:  
Comum ( X ) Especial ( )

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição em tela, visa atender a demanda de registro patrimonial de bens permanentes inerentes a aquisição/compra de novos materiais acrescida de eventual necessidade de se recadastrar alguns materiais permanentes já existentes neste Município. Vislumbrando o princípio da eficiência, controle e agilidade nas identificações do patrimônio desta Secretaria, existe necessidade de continuidade ao emplaquetamento patrimonial, visto que este tipo de material é essencial para as atividades de gerência de material e patrimônio, em razão das constantes incorporações de bens ao acervo imobilizado da Secretaria. O controle patrimonial do município de Mafra é efetuado através de procedimento formal, conforme estabelecido pelo Decreto N°3.911/2016, que em seu Art. 24° define o que segue “Art. 24 O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o emplaquetamento e a emissão do termo de responsabilidade.”, ou seja, o emplaquetamento do bem é etapa essencial e obrigatória do cadastro do bem pertencente a Administração Pública de Mafra/SC. E atualmente as etiquetas patrimoniais em estoque estão em vias de finalização, necessitando nova aquisição.

3.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, mas foi inserido nas despesas da Gestão Administrativa, diante da alta utilização da área de alimentação do edifício sede do município de Mafra.

### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( X ) por item; ( ) por lote; ( ) global.

### **6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira).



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Prof. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4005 /CEP: 89300-330  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

Se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos com validade ativa: Garantia do produto; Ficha técnica do item e Outras comprovações de origem técnica.

## **6.2. Condições Especiais De Contratação**

6.2.1 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

6.2.2 Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste Termo de Referência;

6.2.3 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto desta contratação;

6.2.4 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

6.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade dos itens fornecidos.

6.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.8 O município de Mafra/SC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade dos serviços prestados, no todo ou em parte, para outra entidade, sem prévia e expressa anuência deste.

6.2.9 Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o Contratante.

## **7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Av. Prof. Frederico Heyse, 1386 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC, 89300-070 .

7.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de



sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**7.5.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7.6.** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.7.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.9.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

**8.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**8.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.



**8.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**8.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

**8.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**8.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**8.8.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Simone Pinto Pereira Zelinski, matrícula nº 254771202, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**8.9.** Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Rafael da Silva Balbinotti, matrícula nº 254920901, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**8.10.** Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Valéria Grossl Gonçalves, matrícula nº 254863101, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM                      ( X ) NÃO

## **10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

**10.1.** Os valores estimados foram estipulados mediante pesquisa direta, conforme facultada o Art, 5º, inciso IV, do Decreto 5.410/24. Foi levando em consideração os preços praticados



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Prof. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4005 /CEP: 89300-330  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

no mercado. Observando na pesquisa de preços, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos. Sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Rafael da Silva Balbinotti.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**11.2.** A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

**11.3.** Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

**11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

**a) o número da licitação; e,**

**b) o número da ordem de compra.**

**c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).**

**11.5.** A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

**11.6.** A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

**11.7.** A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

**11.8.** A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Prof. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4005 /CEP: 89300-330  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Dotação: 150 / Fonte: 15000000

### **13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**13.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado e Aprovado em: 03/06/2024** .

**ADRIANO JOSE MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração

**VALÉRIA GROSSL GONÇALVES**  
Gestor de Contratos

**SIMONE PINTO PEREIRA ZELINSKI**  
Fiscal de Contratos

**RAFAEL DA SILVA BALBINOTTI**  
Fiscal de Contratos Substituto



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Prof. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4005 /CEP: 89300-330  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	(MÉTODO MATEMÁTICO)	VALOR TOTAL POR ITEM
1/2	2000	Un.	Placa de patrimônio de alumínio anodizado, com ou sem código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 40x20mm E 0,30mm de espessura, cantos arredondados. Com furos e adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner	R\$ 0,59	R\$ 0,76	R\$ 0,98	Menor Valor	R\$ 0,59
2/2	2000	Un.	Etiqueta de patrimônio personalizada, material poliéster, largura 40 mm, comprimento 20 mm, formato retangular, características adicionais auto-adesiva, conforme modelo do órgão, tipo cor a definir, cantos arredondados. Material adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner	R\$ 0,52	R\$ 0,58	R\$ 0,59	Menor Valor	R\$ 0,52

**Valor Total: R\$ 2.220,00**

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos através da pesquisa direta com as lojas especializadas na produção de etiquetas/placas patrimoniais, sendo elas: 3TEC Etiquetas e Plaquetas; ABAKAM ind. E Com. De Etiquetas e Placas Ltda; FS Etiquetas Ltda. O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Art. 6º da IN - 16/2022/SC, destaque: "Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana **ou o menor dos valores obtidos** na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

A pesquisa de preço é de responsabilidade do(a) Servidor(a) Rafael da Silva Balbinotti, lotado(a) na Secretaria de Administração, setor de patrimônio, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Prof. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4005 /CEP: 89300-330  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [patrimonio@mafra.sc.gov.br](mailto:patrimonio@mafra.sc.gov.br)

Mafra – SC, 03 de Junho 2024.

De acordo,

---

**ADRIANO JOSE MARCINIAK**  
Secretario de Administração

A  
Pref. Mun. de Mafra.  
Sec. Mun. de Administração.  
Av. Pref. Frederico Heyse, 1386 - Centro II Alto da Mafra.  
Cep.: 89300-070 – Mafra - SC.

At. Setor de Patrimônio.

ETIQUETAS METÁLICAS CÓDIGO DE BARRAS

CARACTERÍSTICAS

Produto: Etiqueta de Patrimônio com Código de Barras e/ou com QR CODE

Material: Material: Alumínio e/ou poliéster > impressão digital.

Código de Barras: Cor Preta. Código 128 e/ou QR CODE.

Logotipo: Colorido.

Formato: Retangular, com semicírculo nas cantoneiras.

Dimensões: Largura 46 mm X Altura 18 mm X Espessura 0,23 mm.

Impressos: Logotipo da Empresa colorido, palavra PATRIMÔNIO para atender exigências da ISO 9002, numeradas sequencialmente com respectivo código de barras.

Numeração: 000001 a 002000 – A CONFIRMAR

CONDIÇÕES COMERCIAIS

TBA

Q-Etq. 42.415.05.24.

Etiquetas em Alumínio, sem adesivo:

> 2.000 unid. > Vir. unit. R\$ 0,71 > Valor total R\$ 1.420,00 <.

Etiquetas em Alumínio, com adesivo, acréscimo de R\$ 0,05 por unidade:

> 2.000 unid. > Vir. unit. R\$ 0,76 > Valor total R\$ 1.520,00 <

Etiquetas em Poliéster AUTOADESIVO metalizado: (Tipo Papel, só não rasga. enviado em cartelas)

> 2.000 unid. > Vir unit. R\$ 0,58 > Valor total R\$ 1.160,00 <

Frete: CIF - Sedex. (Incluso no total da NF)

Condições de pagto: Empenho (Pagamento no Pedido).

Prazo de entrega: 10 dias, após confirmação do pedido.

Validade do orçamento: 60 dias.

**IMPRESSÃO DIGITAL – ALTA QUALIDADE**

**A considerar:**

- 1- Mais de 6.000 Clientes no Brasil;
- 2- Rapidez na entrega – via Sedex;
- 3- Atenção, agilidade e eficácia no atendimento;
- 4- Apresentação e qualidade do material;
- 5- Clareza e segurança na negociação.

Dados Cadastrais:

Razão Social: Abakam Ind. e Com. de Etiquetas e Placas Ltda – EPP.

Fantasia: Abakam Etiquetas e Placas de Patrimônio.

End.: R. Fernando Abbott, 1076 - Cristo Redentor

CEP.: 91.040-360 - Porto Alegre - RS.

CNPJ: 04.508.390/0001-66

IE: 096/2873349

Dados bancários: Banco do Brasil Ag 2821.5 CC 14.336.7

Classificação Fiscal: 76071190

Empresa optante do Simples, com emissão de nota fiscal eletrônica.

Porto Alegre, 27 de maio de 2024.

**R Fernando Abbott, 1076 – Cristo Redentor - CEP 91.040-360 - Porto Alegre - RS**  
**\*\*\* Fone: (0xx51) 3374.4056 > WhatsApp: (0xx51) 99627.9276 \*\*\***

Timbre da empresa (Opcional)

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**SOLICITANTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ:**83.102.509/0001-72  
**E-MAIL:** patrimonio@mafra.sc.gov.br  
**TELEFONE:** (47) 3641-4005  
**RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO:** RAFAEL DA SILVA BALBINOTTI

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para Etiqueta personalizada, material poliéster, largura 40 mm, comprimento 20 mm, formato retangular, características adicionais auto- adesiva, conforme modelo do órgão, tipo cor a definir, cantos arredondados. Material adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Un.	2000	Etiqueta personalizada, material poliéster, largura 40 mm, comprimento 20 mm, formato retangular, características adicionais auto- adesiva, conforme modelo do órgão, tipo cor a definir, cantos arredondados. Material adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner.	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
<b>Total (R\$)</b>					1.180,00

**Prazo de entrega do material ou execução do serviço: 10 dias**

**Local de entrega : Av. Pref. Frederico Heyse, 1386 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC, 89300-070**

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	FS ETIQUETAS LTDA.
CNPJ:	39.795.516/0001-05
ENDEREÇO:	RUA ASSEMBLÉIA, 472
TELEFONE:	43 2102-1787
EMAIL:	<a href="mailto:mkt@ssinov.com">mkt@ssinov.com</a>
DATA:	23/05/2024
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias

Favor informar os dados bancários da Empresa:

Banco:	Sicredi		
Agencia:	0718	Conta:	13930-9



**39.795.516/0001-05**  
**FS ETIQUETAS LTDA.**  
RUA ASSEMBLÉIA, 472  
JD. ALVORADA - CEP 86191-210  
CAMBÉ - PR | FONE: (43) 3035-3628

Timbre da empresa (Opcional)

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**SOLICITANTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ:**83.102.509/0001-72  
**E-MAIL:** mafrapatrimonio@gmail.com  
**TELEFONE:** (47) 3641-4005  
**RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO:** RAFAEL DA SILVA BALBINOTTI

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para placa de patrimônio anodizado, com ou sem código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 40x20mm E 0,30mm de espessura, cantoss arredondados. Com furos e adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool, tinner e gasolina, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Un.	2000	Placa de patrimônio anodizado, com ou sem código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 40x20mm E 0,30mm de espessura, cantoss arredondados. Com furos e adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner.	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
<b>Total (R\$)</b>					R\$ 1.960,00

**Prazo de entrega do material ou execução do serviço: 10 dias**  
**Local de entrega : Av. Pref. Frederico Heyse, 1386 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC, 89300-070**

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	FS ETIQUETAS LTDA.
<b>CNPJ:</b>	39.795.516/0001-05
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA ASSEMBLÉIA, 472
<b>TELEFONE:</b>	43 2102-1787
<b>EMAIL:</b>	<a href="mailto:mkt@ssinov.com">mkt@ssinov.com</a>
<b>DATA:</b>	23/05/2024
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	60 dias

Favor informar os dados bancários da Empresa:

<b>Banco:</b>	Sicredi		
<b>Agencia:</b>	0718	<b>Conta:</b>	13930-9



**39.795.516/0001-05**  
**FS ETIQUETAS LTDA.**  
RUA ASSEMBLÉIA, 472  
JD. ALVORADA - CEP 86191-210  
CAMBÉ - PR | FONE: (43) 3035-3628



- Placas Patrimoniais em vários materiais c/ código de barras ou 2D.
- Etiquetas de Segurança VOID, Destrutível, Etiquetas de Poliéster.
- Coletor de Dados e leitores ópticos.
- Impressoras térmicas.

Belo Horizonte, 27 de Maio de 2024.

PM MAFRA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.as, nossas condições técnicas e comerciais, referentes aos seguintes itens:

DESCRÇÃO	Qde.	Un. R\$	Total R\$
<b>1</b> Etiquetas metálicas em <b>alumínio</b> anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras, logomarca e dizeres na cor preta, cor de fundo cinza claro, com dimensões de 40x20mm, 0,30mm de espessura, cantos arredondados, 6 dígitos para leitura visual, 6 dígitos no código barras, com adesivo de alta resistência, sem furos, separadas em 100 unidades. Obs.: Para numeração não sequencial acrescer 10% ao valor.	<b>2.000</b>	<b>0,59</b>	<b>1.180,00</b>
<b>2</b> Etiquetas em <b>poliéster</b> , com código no padrão de leitura, com numeração, código de barras, logomarca e dizeres em preto, cor de fundo prata, com dimensões de 40x20mm, 0,08mm de espessura, <i>cantos retos</i> , 6 dígitos para leitura visual, 6 dígitos no código barras, adesivo próprio do material, adesivar em superfícies lisas, sem porosidade, apresentação folhas/cartelas Obs.: Para numeração não sequencial acrescer 10% ao valor	<b>2.000</b>	<b>0,52</b>	<b>1.040,00</b>

**VALOR FRETE SEDEX: INCLUSO**

**Como Fixar nossas Etiquetas: Assista ao Vídeo ( <https://www.youtube.com/watch?v=Bp6s9k0VrQA> )**

### CONDIÇÕES COMERCIAIS:

**Entrega:** 15 a 21 dias uteis após aprovação do layout.  
**Pagamento:** 10 dias do faturamento, sem custo financ. c/ boleto bancário, após análise cadastral. Produto será faturado imediatamente ao término da produção.  
**Frete/Seguro:** Por conta e risco do cliente, Sedex Valor Declarado, poderá incluir na NFe.  
**Impostos:** Incluso, ME não gera crédito, faturamento c/nota fiscal venda de mercadoria.  
**Validade:** 07 dias  
**Site/Instagram:** [www.3tecinfo.com.br](http://www.3tecinfo.com.br) / @3tec.ltda



Leonardo Mezzetti (Vendas)  
(31) 3421-6823  
(31) 9 9804-8515  
E-mail: [leonardo@3tecinfo.com.br](mailto:leonardo@3tecinfo.com.br)  
Site: [www.3tecinfo.com.br](http://www.3tecinfo.com.br)

Ao decidir por produtos 3TEC você obtém:

- 1) Pontualidade na entrega
- 2) Seriedade pela tradição no mercado
- 3) Qualidade assegurada
- 4) Satisfação de clientes nos vários segmentos
- 5) Variedade de produtos
- 6) Tecnologia aprimorada
- 7) Empresa comprometida socialmente



Patrimônio Mafra &lt;mafrapatrimonio@gmail.com&gt;

## PROPOSTA ETIQUETAS PATRIMONIO

Leonardo | 3Tec <leonardo@3tecinfor.com.br>  
Para: mafrapatrimonio@gmail.com

27 de maio de 2024 às 15:59

Boa tarde, tudo bem!?

Segue em anexo nossa proposta comercial.

Segue também para sua análise alguns modelos de etiquetas de acordo com material solicitado.

Abaixo alguns de nossos clientes no estado de Santa Catarina:

- ✓ Pref. Mun. Cocal do Sul
- ✓ Pref. Mun. De Santa Terezinha
- ✓ Hospital Mun. São Jose
- ✓ Unicred
- ✓ Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense
- ✓ Fundação Certi

Em nossa proposta comercial, no rodapé, consta todos os dados cadastrais da 3tec.

Fico no aguardo para fecharmos este PEDIDO

Atenciosamente:



3 anexos



**modelo etiquetas poliester.jpg**  
206K



**MODELOS NOVOS VARIADOS ALUMINIO.jpg**  
87K

 **pm mafra.pdf**  
97K



Patrimônio Mafra &lt;mafrapatrimonio@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento etiquetas de patrimônio

3 mensagens

**Patrimônio Mafra** <mafrapatrimonio@gmail.com>  
Para: abakam@abakam.com.br

27 de maio de 2024 às 08:53

Olá, Bom dia!

Prezado, gostaria de saber se trabalham com etiquetas de patrimônio modelo "adesivo" (poliéster) e etiqueta de patrimônio(feitas de metal com cola atrás).  
Se sim, peço que preencham as solicitações de orçamento anexas abaixo.  
Agradeço a atenção e aguardo retorno.

Att.

### 2 anexos



**Solicitacao-de-Orcamento - metal.docx**  
16K



**Solicitacao-de-Orcamento - adesivo (1).docx**  
15K

**Marketing Abakam** <marketing@abakam.com.br>  
Para: mafrapatrimonio@gmail.com

27 de maio de 2024 às 10:36

SÒ TRABALHAMOS COM AS CARACTERÍSTICAS DE PLACAS MENCIONADAS

NO ORÇAMENTO E NÃO USAMOS PROTEÇÃO DE RESINA EM NOSSAS ETIQUETAS.  
POR GENTILEZA, CONFIRME O RECEBIMENTO DO ORÇAMENTO.



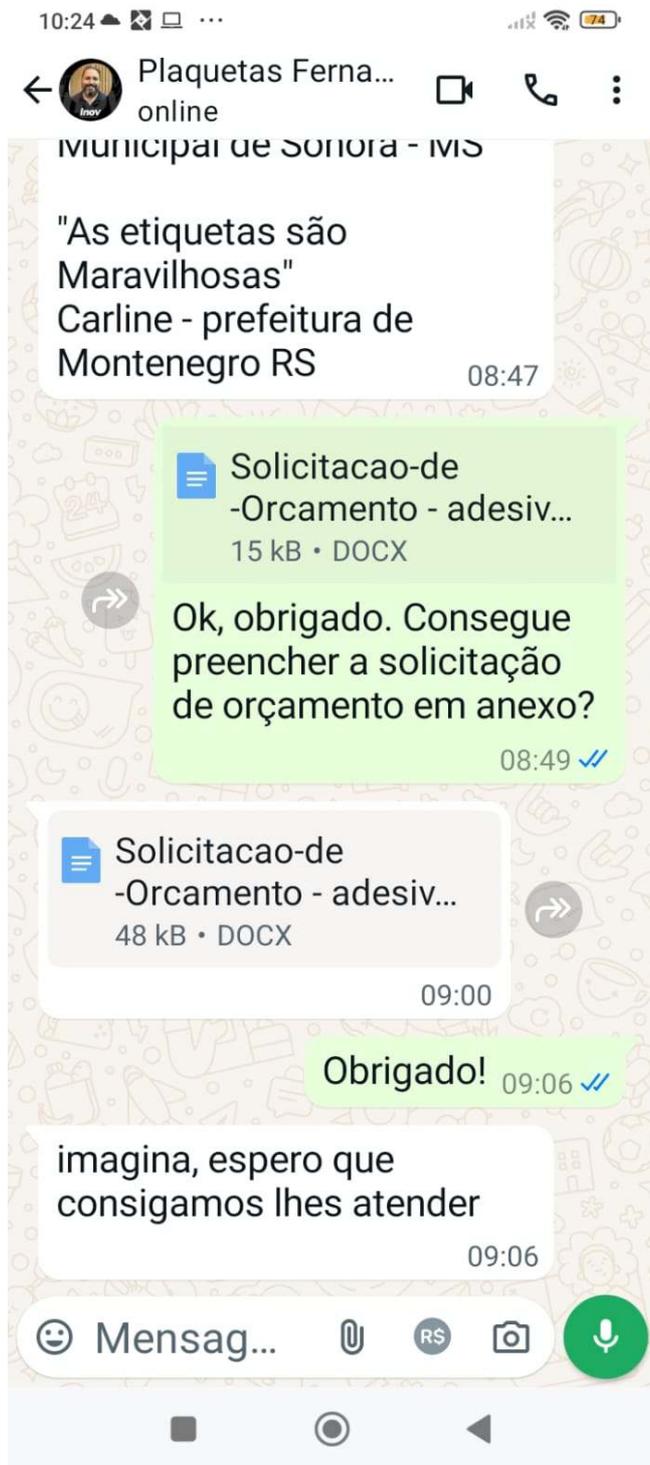
**A Pref. Mun. de Mafra.**

Prezados Senhores

Atendendo pedido, estamos enviando em **arquivo anexo**,  
orçamento referente **Etiquetas Metálicas com Código de Barras**,  
**Logotipo colorido**, para Controle de Bens Patrimoniais.

>>> **ABRIR ARQUIVO ANEXO e imprimir.**<<<





	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.508.390/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/06/2001</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ABAKAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ABAKAM</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FERNANDO ABBOTT</b>	NÚMERO <b>1076</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA 02</b>	
CEP <b>91.040-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRISTO REDENTOR</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>abakam@abakam.com.br</b>		TELEFONE <b>(51) 3374-4056</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/04/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2024** às **08:36:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.795.516/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/11/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FS ETIQUETAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DA ASSEMBLEIA</b>	NÚMERO <b>472</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>86.191-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ALVORADA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMBE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MKT@SSINOV.COM</b>		TELEFONE <b>(43) 2102-1787</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/11/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2024** às **08:37:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.329.754/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/12/1994</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>3TEC LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>3TEC ETIQUETAS E PLAQUETAS</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R UBA</b>	NÚMERO <b>35</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>31.110-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LAGOINHA</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>3TEC@3TECINFOR.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 3421-6823</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/06/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2024** às **08:35:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **IHFDHOJHJM**

Certidão nº **27.869.043** Exercício: **2024**

Emissão em: **28/05/2024**

Requerimento em: **12:05:00**

Validade: **27/06/2024**

Nome: **3TEC LTDA**

CNPJ: **00.329.754.0001.90**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
15/04/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
14/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: 3TEC LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
062908484.00-45

CNPJ/CPF: 00.329.754/0001-90

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R UBA

NÚMERO: 35

COMPLEMENTO:

BAIRRO: LAGOINHA

CEP: 31110110

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000753323380



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 3TEC LTDA**  
**CNPJ: 00.329.754/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:57 do dia 25/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2024.

Código de controle da certidão: **07B9.838E.79CD.D3A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Proc. Administrativo 1- 2.885/2024**

**De:** Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DC-COSP - Compras Obras e Serviços Públicos - A/C Nilton N.

**Data:** 03/06/2024 às 14:54:11

Solicito conferência e análise deste processo.

Grata,

—

**Rafaela de Freitas Nardo**

*Subdiretora de Compras e Licitações*

**Proc. Administrativo 2- 2.885/2024**

**De:** Rafael B. - PMM-SADM-CA

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DC-COSP - Compras Obras e Serviços Públicos - A/C Nilton N.

**Data:** 04/06/2024 às 08:25:48

Prezado,

Segue os documentos em word conforme solicitado.

Fico a disposição caso seja necessário futuras diligências.

—

**Rafael da Silva Balbinotti**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

1\_DFD.docx

1\_JUSTIFICATIVA\_DISPENSA.docx

2\_TERMO\_DE\_REFERENCIA.docx

3\_COMPARATIVO\_DE\_PRECOS.docx

**Proc. Administrativo 3- 2.885/2024**

**De:** Nilton N. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-COSP

**Para:** PMM-SADM-DGA-SFP - Subdiretoria de Frota e Patrimônio - A/C Valéria G.

**Data:** 04/06/2024 às 09:17:30

**Setores (CC):**

PMM-SADM-DGA-SFP, PMM-SADM-DGA-SFP-SFP

Bom dia

Documentação ok, favor encaminhar para próxima etapa para dar continuidade no processo

at.te

—  
**Nilton Furquim Neto**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

1\_DFD\_Patrimonio.pdf

1\_JUSTIFICATIVA\_DISPENSA\_Patrimonio.pdf

2\_TERMO\_DE\_REFERENCIA\_Patrimonio.pdf

3\_COMPARATIVO\_DE\_PRECOS\_Patrimonio.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafael da Silva Balbinotti	04/06/2024 09:55:21	1Doc	RAFAEL DA SILVA BALBINOTTI CPF 104.XXX.XXX-2...
Valéria Grossl Gonçalves	04/06/2024 09:55:34	1Doc	VALÉRIA GROSSL GONÇALVES CPF 058.XXX.XXX-00...
Simone Pinto Pereira Zelin...	04/06/2024 10:37:07	1Doc	SIMONE PINTO PEREIRA ZELINSKI CPF 094.XXX.XX...
ADRIANO JOSE MARCINIAK	14/06/2024 13:47:11	1Doc	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3E5D-F944-D81A-96B0**



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 003/2024

### INFORMAÇÕES GERAIS:

**Setor Requisitante:** Secretaria de Administração

**Responsável pela Demanda:** Valéria Grossl Gonçalves **MATRÍCULA:**254863101

**E-mail:** patrimonio@mafra.sc.gov.br **Telefone:** (47) 3647-4005

1.Objeto: O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de patrimônio e etiquetas personalizadas a serem utilizados no registro de bens permanentes do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse documento, destinados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

**2.Justificativa da necessidade da contratação:** A aquisição em tela, visa atender a demanda de registro patrimonial de bens permanentes inerentes a aquisição/compra de novos materiais acrescida de eventual necessidade de se recadastrar alguns materiais permanentes já existentes neste Município. Vislumbrando o princípio da eficiência, controle e agilidade nas identificações do patrimônio desta Secretaria, existe necessidade de continuidade ao emplaquetamento patrimonial, visto que este tipo de material é essencial para as atividades de gerência de material e patrimônio, em razão das constantes incorporações de bens ao acervo imobilizado da Secretaria. O controle patrimonial do município de Mafra é efetuado através de procedimento formal, conforme estabelecido pelo Decreto N°3.911/2016, que em seu Art. 24° define o que segue "Art. 24 O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o emplaquetamento e a emissão do termo de responsabilidade." , ou seja, o emplaquetamento do bem é etapa essencial e obrigatória do cadastro do bem pertencente a Administração Pública de Mafra/SC. E atualmente as etiquetas patrimoniais em estoque estão em vias de finalização, necessitando nova aquisição.

### 3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	2000	Un.	Placa de patrimonio de alumínio. Anodizado, com ou sem código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 40x20mm e 0,30mm de espessura, cantos arredondados, com furos e adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner.	Material	Consumo
2	2000	Un.	Etiqueta personalizada, material poliéster, largura 40 mm, comprimento 20 mm, formato retangular, características adicionais auto- adesiva, conforme modelo do órgão, tipo de	Material	Consumo



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Prof. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4005 /CEP: 89300-330  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

			a definir, cantos arredondados. Material adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner		
<b>4. Grau de prioridade da compra:</b> alto					
<b>5. Estimativa de valor:</b> R\$ 2.220,00					
<b>6. Prazo de entrega/execução:</b> 15 DIAS ÚTEIS					
<b>7. Local de entrega/execução:</b> Av. Prof. Frederico Heyse, 1386 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC, 89300-070					
<b>8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:</b> (sim ou não)					
<b>9. Indicação do Gestor do Contrato:</b> Valéria Grossl Gonçalves					
<b>10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato:</b> Rafael da Silva Balbinotti; Simone Pinto Pereira Zelinski					
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					

Mafra - SC, 03 de Junho 2024.

De acordo,

**ADRIANO JOSE MARCINIAK**  
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria Administração  
Av. Prof. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC:  
Tel:047-3641-4005 /CEP: 89300-330  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

## Justificativa para Dispensa de Licitação

### I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de patrimônio e etiquetas personalizadas, a serem utilizados no registro de bens permanentes do município, por meio de processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21, através da Secretaria de Administração do município de Mafra/SC, com recursos desta.

### II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

*Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*

*I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II – estimativa de despesa;*

*III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*

*IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI – razão de escolha do contratado;*

*VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;*

*VIII – autorização da autoridade competente;*

*IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a

administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

*A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

### **III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais). A necessidade de aquisição do item visa atender a demanda de registro patrimonial de bens permanentes inerentes a aquisição/compra de novos materiais acrescida de eventual necessidade de se recadastrar alguns materiais permanentes já existentes neste Município. Vislumbrando o princípio da eficiência, controle e agilidade nas identificações do patrimônio desta Secretaria, existe necessidade de continuidade ao emplaquetamento patrimonial, visto que este tipo de material é essencial para as atividades de gerência de material e patrimônio, em razão das constantes incorporações de bens ao acervo imobilizado da Secretaria. O controle patrimonial do município de Mafra é efetuado através de procedimento formal, conforme estabelecido pelo Decreto N°3.911/2016, que em seu Art. 24º define o que segue "Art. 24 O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o emplaquetamento e a emissão do termo de responsabilidade." , ou seja, o emplaquetamento do bem é etapa essencial e obrigatória do cadastro do bem pertencente a Administração Pública de Mafra/SC. E atualmente as etiquetas patrimoniais em estoque estão em vias de finalização, necessitando nova aquisição

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda, de 03 de junho de 2024 e no Termo de Referência, de 03 de junho de 2024, já acostados nos autos.

Para esta contratação entende-se não ser o caso de elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) devido à natureza específica e padronizada do serviço, que não requer uma análise técnica detalhada para determinar suas características e requisitos básicos. Além disso, de acordo com o § 2º do art. 10º da Lei Municipal nº 4708/2024, a obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada poderá ser dispensada mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, o que se enquadra para o caso em tela.

Nessa toada, de acordo com o art. 3º, §4º do Decreto Municipal 5407/24, o mapa de riscos também fica dispensado devido a baixa complexidade do objeto contratado.

#### **IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Dentre as possibilidades de licitação dispensável previstas no art. 75 da Lei 14.133/21, o inciso II dispõe sobre os casos de valores irrisórios para a Administração Pública, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O controle patrimonial do inventário da Administração Pública através do etiquetamento é de suma importância, uma vez que da característica diversa ao bem pertencente a Administração Pública ao bem particular. Além, de ajudar no manejo interno dos itens, a etiqueta patrimonial também é uma ferramenta inibidora de delitos, uma vez que é um instrumento organizador.

Já é sabido que a falta de cuidado/organização/apreço de maneira aparente induz a prática de delitos, seja de dano, furtos ou qualquer outro tipo penal, conforme a teoria das janelas quebradas. A etiqueta patrimonial demonstra de maneira clara que aquele item é de propriedade do município de Mafra/SC, o item sem estar propriamente etiquetado transmite uma ideia de deterioração, de desinteresse, de despreocupação. Faz quebrar os códigos de vivência, faz supor que a lei encontra-se ausente, que naquele lugar não existem normas ou regras.

Ou seja, muito mais além do que apenas para serventia do controle interno do patrimônio municipal se serve as etiquetas requisitadas.

Contudo, ressalvo que é dever do Estado observar o tão importante princípio da eficiência. Em suma, o princípio supracitado trata-se sobre o “custo benefício”, ou seja, a escolha do serviço mais adequado ao caso concreto somado com o menor custo.

Justamente por isso foi escolhida a empresa 3TEC TLDA (00.329.754/0001-90), pois, apresentou itens de qualidade, que atendem a todos os requisitos necessários, pelo menor valor. Ainda, ressalvo que a Pessoa Jurídica selecionada goza de reputação ético-profissional e conta com experiência de mais de 20 anos no mercado, além de sua reconhecida credibilidade no

fornecimento de produtos.

## V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: 3TEC LTDA
CNPJ: 00.329.754/0001-90
ENDEREÇO: Rua Uba, 35, Lagoinha, Belo Horizonte/MG
VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais)

## VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Acerca da justificativa do preço contratado e da pesquisa de preços realizada para subsidiá-la, prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; [...] VII - justificativa de preços; [...]*

No âmbito do município de Mafra/SC, segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente*

*II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de*

*antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*  
IV - *pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*  
V - *Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Cumpra-se destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que foi escolhido como contratado é compatível com o mercado, conforme dispõe o ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr:

*[...] há de se separar duas questões: uma é a escolha do futuro contratado, que não precisa se amparar decisivamente no preço, outra é a justificativa do preço do futuro contrato, que deve ser compatível com o mercado. Demonstrado que o preço é compatível com o mercado, em face da pesquisa de preços que é realizada com antecedência e que pode ocorrer independentemente da consulta direta a qualquer fornecedor ou interessado, a Administração Pública goza de discricionariedade para a escolha do futuro contratado, desde que de maneira motivada. Sob essa perspectiva, não é obrigatório que em contratação direta haja alguma espécie de disputa entre possíveis interessados. Basta, apenas, que a escolha do futuro contratado seja motivada e que o preço seja compatível com o mercado, o que não depende, insista-se, de cotação direta de preços com outros fornecedores ou interessados.*

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pede-se, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço. Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada: No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja “justificável”, o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida.

Derradeiramente, ressalvo que a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:

**3TEC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.329.754/0001-90, estabelecida na Rua Uba, nº 35, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31110-110, que apresentou o valor global de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).

**ABAKAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.508.390/0001-66, estabelecida na Rua Fernando Abbott, nº 1076, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS, CEP 91040-360, que apresentou o valor global de R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais).

**FS ETIQUETAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 39.795.516/0001-05, estabelecida na Rua da Assembleia, nº 472, Bairro Jardim Alvorada, Cambé/PR, CEP 86191-210, que apresentou o valor global de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais).

Sobre o método matemático utilizado, bem como sobre o meio de pesquisa, estes já estão acostados no presente feito (exordial).

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

## VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	00.329.754/0001-90	28/05/2024	ATIVA
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	07B9.838E.79CD.D3A0	25/03/2024	21/09/2024
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	2024000753323380	15/04/2024	14/07/2024
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	IHFDDHOJHJM	28/05/2024	27/06/2024
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	25791825/2024	12/04/2024	09/10/2024
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024052318120020852431	23/05/2024	21/06/2024

## VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Dotação: 150 / Fonte: 15500000

## **IX. CONCLUSÃO**

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 03 de junho de 2024.

**ADRIANO JOSE MARCINIAK**

Secretário de Administração



;





## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de patrimônio e etiquetas personalizadas a serem utilizados no registro de bens permanentes do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse documento, destinados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM ( ) NÃO

### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Valor Unitario.</b>	<b>Valor total</b>
1	2000	Un.	Placa de patrimonio de alumínio. Anodizado, com ou sem código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 40x20mm e 0,30mm de espessura, cantos arredondados, com furos e adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner.	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
2	2000	Un.	Etiqueta personalizada, material poliéster, largura 40 mm, comprimento 20 mm, formato retangular, características adicionais auto-adesiva, conforme modelo do órgão, tipo cor a definir, cantos arredondados. Material adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 2.220,00</b>



2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:  
Comum (  )                      Especial (     )

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição em tela, visa atender a demanda de registro patrimonial de bens permanentes inerentes a aquisição/compra de novos materiais acrescida de eventual necessidade de se recadastrar alguns materiais permanentes já existentes neste Município. Vislumbrando o princípio da eficiência, controle e agilidade nas identificações do patrimônio desta Secretaria, existe necessidade de continuidade ao emplaquetamento patrimonial, visto que este tipo de material é essencial para as atividades de gerência de material e patrimônio, em razão das constantes incorporações de bens ao acervo imobilizado da Secretaria. O controle patrimonial do município de Mafra é efetuado através de procedimento formal, conforme estabelecido pelo Decreto N°3.911/2016, que em seu Art. 24° define o que segue "Art. 24 O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o emplaquetamento e a emissão do termo de responsabilidade." , ou seja, o emplaquetamento do bem é etapa essencial e obrigatória do cadastro do bem pertencente a Administração Pública de Mafra/SC. E atualmente as etiquetas patrimoniais em estoque estão em vias de finalização, necessitando nova aquisição.

3.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, mas foi inserido nas despesas da Gestão Administrativa, diante da alta utilização da área de alimentação do edifício sede do município de Mafra.

### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (  ) por item; (     ) por lote; (     ) global.

### **6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira).



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Prof. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4005 /CEP: 89300-330  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

Se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos com validade ativa: Garantia do produto; Ficha técnica do item e Outras comprovações de origem técnica.

## **6.2. Condições Especiais De Contratação**

6.2.1 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

6.2.2 Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste Termo de Referência;

6.2.3 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto desta contratação;

6.2.4 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

6.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade dos itens fornecidos.

6.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.8 O município de Mafra/SC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade dos serviços prestados, no todo ou em parte, para outra entidade, sem prévia e expressa anuência deste.

6.2.9 Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o Contratante.

## **7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Av. Prof. Frederico Heyse, 1386 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC, 89300-070 .

7.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de



sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**7.5.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7.6.** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.7.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.9.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

**8.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**8.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Prof. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4005 /CEP: 89300-330  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

**8.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**8.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

**8.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**8.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**8.8.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Simone Pinto Pereira Zelinski, matrícula nº 254771202, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**8.9.** Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Rafael da Silva Balbinotti, matrícula nº 254920901, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**8.10.** Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Valéria Grossl Gonçalves, matrícula nº 254863101, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM                      ( X ) NÃO

## **10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

**10.1.** Os valores estimados foram estipulados mediante pesquisa direta, conforme faculta o Art, 5º, inciso IV, do Decreto 5.410/24. Foi levando em consideração os preços praticados



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Prof. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4005 /CEP: 89300-330  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

no mercado. Observando na pesquisa de preços, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos. Sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Rafael da Silva Balbinotti.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**11.2.** A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

**11.3.** Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

**11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

- a) o número da licitação; e,**
- b) o número da ordem de compra.**
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).**

**11.5.** A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

**11.6.** A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

**11.7.** A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

**11.8.** A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Prof. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4005 /CEP: 89300-330  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Dotação: 150 / Fonte: 15000000

### **13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**13.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado e Aprovado em: 03/06/2024** .

**ADRIANO JOSE MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração

**VALÉRIA GROSSL GONÇALVES**  
Gestor de Contratos

**SIMONE PINTO PEREIRA ZELINSKI**  
Fiscal de Contratos

**RAFAEL DA SILVA BALBINOTTI**  
Fiscal de Contratos Substituto



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Prof. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4005 /CEP: 89300-330  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO 3TEC CNPJ: 00.329754/0001-90	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO ABAKAM CNPJ: 04.508.390/0001-66	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO FS ETIQUETAS LTDA CNPJ: 39.795.516/0001-05	(MÉTODO MATEMÁTICO)	MENOR VALOR TOTAL POR ITEM 3TEC CNPJ: 00.329754/0001-90
1/2	2000	Un.	Placa de patrimônio de alumínio anodizado, com ou sem código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 40x20mm E 0,30mm de espessura, cantos arredondados. Com furos e adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner	R\$ 0,59	R\$ 0,76	R\$ 0,98	Menor Valor	R\$ 0,59
2/2	2000	Un.	Etiqueta de patrimônio personalizada, material poliéster, largura 40 mm, comprimento 20 mm, formato retangular, características adicionais auto-adesiva, conforme modelo do órgão, tipo cor a definir, cantos arredondados. Material adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner	R\$ 0,52	R\$ 0,58	R\$ 0,59	Menor Valor	R\$ 0,52
<b>Valor Total: R\$ 2.220,00</b>								

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos através da pesquisa direta com as lojas especializadas na produção de etiquetas/placas patrimoniais, sendo elas: 3TEC Etiquetas e Plaquetas; ABAKAM ind. E Com. De Etiquetas e Placas Ltda; FS Etiquetas Ltda. O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Art. 6º da IN - 16/2022/SC, destaque: "Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Prof. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4005 /CEP: 89300-330  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

média, a mediana **ou o menor dos valores obtidos** na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

A pesquisa de preço é de responsabilidade do(a) Servidor(a) Rafael da Silva Balbinotti, lotado(a) na Secretaria de Administração, setor de patrimônio, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório.

Mafra – SC, 03 de Junho 2024.

De acordo,

---

**ADRIANO JOSE MARCINIAK**  
Secretario de Administração

**Proc. Administrativo 4- 2.885/2024**

**De:** Valéria G. - PMM-SADM-DGA-SFP

**Para:** PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

**Data:** 04/06/2024 às 10:31:48

Prezados,

Segue para solicitação de dotação.

—

**Valéria Grossi Gonçalves**

*Subdiretora de Frota e Patrimônio*

**Prefeitura de Mafra/SC**

*Secretaria Municipal de Administração*

*(47) 3642-4005*

**Proc. Administrativo 5- 2.885/2024**

**De:** Joacir I. - PMM-SFP

**Para:** PMM-SFP-DEO-EOF-PMM - Execução Orçamentária e Financeira - Prefeitura e Secretarias - A/C Bruna G....

**Data:** 05/06/2024 às 16:44:33

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente.

—

**Joacir Ientz**

Secretário Municipal Interino da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

**Proc. Administrativo 6- 2.885/2024**

**De:** Bruna G. - PMM-SFP-DEO-EOF-PMM

**Para:** PMM-SADM-CA - Contratos - Administração

**Data:** 06/06/2024 às 08:34:05

Bloqueio 2541621 - Despesa 150.

—

**Bruna Cristina da Silva Grein**  
*Agente Administrativa*

**Proc. Administrativo 7- 2.885/2024**

**De:** Valéria G. - PMM-SADM-DGA-SFP

**Para:** PMM-SADM - Secretaria de Administração

**Data:** 10/06/2024 às 10:59:36

Ao Secretário para as providências cabíveis.

—

**Valéria Grossl Gonçalves**

*Subdiretora de Frota e Patrimônio*

**Prefeitura de Mafra/SC**

*Secretaria Municipal de Administração*

*(47) 3642-4005*

**Proc. Administrativo 8- 2.885/2024**

**De:** ADRIANO M. - PMM-SADM

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

**Data:** 10/06/2024 às 11:47:54

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

—

**Adriano José Marciniak**  
Secretário de Administração

**Proc. Administrativo 9- 2.885/2024**

**De:** Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

**Data:** 14/06/2024 às 11:52:38

Encaminho para início do processo de compra direta.

Desconsiderar no TR a informação de se trata de registro de preços pois foi assinalado equivocadamente pelo requisitante no item 1.2.

Att,

—

**Rafaela de Freitas Nardo**

*Subdiretora de Compras e Licitações*

**Proc. Administrativo 10- 2.885/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-SADM-DGA-SFP-SFP - Setor de Frota e Patrimônio

**Data:** 17/06/2024 às 09:37:26

Bom dia,

Prezados,

Solicitamos que a empresa preencha as declarações anexas a este despacho e que elas sejam encaminhadas até o final do processo de contratação direta,

—

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

Declaracoes\_Contratacao\_Direta.docx

**Proc. Administrativo 11- 2.885/2024**

**De:** Rafael B. - PMM-SADM-DGA-SFP-SFP

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

**Data:** 17/06/2024 às 10:00:37

Ciente,

Segue em anexo os documentos solicitados.

Att.

—

**Rafael da Silva Balbinotti**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

declaracoes\_3tec\_2\_anexo\_I.pdf

declaracoes\_3tec\_2\_anexo\_II.pdf

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### DECLARAÇÃO

3TEC LTDA, CNPJ Nº 00.329.754/0001-90, sediada no endereço: Rua Uba, 35, Bairro Lagoinha, Cep 31110-110 Em Belo Horizonte/MG declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5.420/2024.

BELO HORIZONTE 17/06/2024

Leonardo Mezzetti de Freitas  
(cpf: 10346170605)

3TEC  
LTDA:003297  
54000190

Assinado de forma digital por 3TEC  
LTDA:00329754000190  
Dados: 2024.06.17  
09:56:42 -03'00'

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS**

**DECLARAÇÃO**

3TEC LTDA, CNPJ Nº 00.329.754/0001-90, sediada no endereço: Rua Uba, 35, Bairro Lagoinha, Cep 31110-110 Em Belo Horizonte/MG, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 ( quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

BELO HORIZONTE 17/06/2024

Leonardo Mezzetti de Freitas  
(cpf: 10346170605)

3TEC  
LTDA:00329  
754000190

Assinado de forma  
digital por 3TEC  
LTDA:00329754000190  
Dados: 2024.06.17  
09:57:21 -03'00'

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Proc. Administrativo 1- 3.229/2024**

**De:** Lucas H. - PMM-PGM

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

**Data:** 17/06/2024 às 11:03:11

Segue parecer

—

**Lucas Cauan Hornick**

*Procurador de Legislação e Atos Administrativos*

*OAB/SC 67.042-A*

**Anexos:**

Parecer\_327\_Licitacao\_Dispensa\_de\_Licitacao\_Etiqueta\_Patrimonio.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC  
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

## **PARECER JURÍDICO Nº. 327/2024**

**REQUERENTE:** Secretaria de Administração

**ASSUNTO:** Análise de Dispensa de Licitação para aquisição de placas de patrimônio.

### **1. RELATÓRIO**

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 3.229/2024 – 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para a *“contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de patrimônio e etiquetas personalizadas a serem utilizados no registro de bens permanentes do município, destinados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mafra/SC (...)”*

Em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, *a priori*, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação.

É o relatório.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas, destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida subsome-se à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC  
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao limite legal, atualizado anualmente.

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, II, da Lei n. 14.133/2022.

Não obstante, devo registrar que a contratação direta deve ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico e no PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo dispensável sua divulgação somente em casos excepcionais e autorizados pela autoridade competente, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e no art. 4º do Decreto Municipal 5407/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC  
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Sem prejuízo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "*ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Assim, preenchido os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

### 3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **preenchido os pré-requisitos legais elencados**, opina esta Procuradoria pela **possibilidade jurídica** de aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Não obstante, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Ainda, desde que objeto contratado seja prestado de imediato e integralmente, inexistindo obrigações futuras, poderá ser substituído o termo de contratação por outro instrumento hábil, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei n. 14.133/21. Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 17 de junho de 2024.

**LUCAS  
CAUAN  
HORNICK**

**LUCAS CAUAN HORNICK**

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Assinado digitalmente por LUCAS CAUAN HORNICK  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=83797191000191, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=LUCAS CAUAN HORNICK  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.17 11:02:14-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**Proc. Administrativo 2- 3.229/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

**Data:** 17/06/2024 às 11:59:26

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Prezado Sr.

**Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2024**

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

AVISO\_DE\_CONTRATACAO\_DIRETA\_017\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
EMERSON MAAS	18/06/2024 09:55:12	1Doc EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E208-EE8F-2177-D76F**



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024**  
**COMPRA DIRETA Nº 017/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATADA:** 3TEC LTDA

CNPJ: 00.329.754/0001-90

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de patrimônio e etiquetas personalizadas a serem utilizados no registro de bens permanentes do município, destinados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com recursos dos mesmos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

**JUSTIFICATIVA:** Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização de Demanda nº002/2024 de 03 de Junho de 2024 de onde se extraí: "A aquisição em tela, visa atender a demanda de registro patrimonial de bens permanentes inerentes a aquisição/compra de novos materiais acrescida de eventual necessidade de se recadastrar alguns materiais permanentes já existentes neste Município. Vislumbrando o princípio da eficiência, controle e agilidade nas identificações do patrimônio desta Secretaria, existe necessidade de continuidade ao emplaquetamento patrimonial, visto que este tipo de material é essencial para as atividades de gerência de material e patrimônio, em razão das constantes incorporações de bens ao acervo imobilizado da Secretaria. O controle patrimonial do município de Mafra é efetuado através de procedimento formal, conforme estabelecido pelo Decreto Nº3.911/2016, que em seu Art. 24º define o que segue "Art. 24 O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o emplaquetamento e a emissão do termo de responsabilidade." ou seja, o emplaquetamento do bem é etapa essencial e obrigatória do cadastro do bem pertencente a Administração Pública de Mafra/SC. E atualmente as etiquetas patrimoniais em estoque estão em vias de finalização, necessitando nova aquisição" e no Termo de Referência de 3 de Junho de 2024 anexos a esta contratação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).

**DESPACHO FINAL:** De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 3.229/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra /SC, 17 de Junho de 2024.

**EMERSON MAAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Proc. Administrativo 3- 3.229/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

**Data:** 19/06/2024 às 13:59:47

Segue extrato de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP):

—

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

Publicacao\_PNCP\_Aviso\_CD\_Dispena\_017\_2024.pdf

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 17/2024

Última atualização 19/06/2024

**Local:** Mafra/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MAFRA **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 19/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 83102509000172-1-000060/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

## Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de patrimônio e etiquetas personalizadas a serem utilizados no registro de bens permanentes do município, destinados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com recursos dos mesmos.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.220,00

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.220,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Placa de patrimonio de aluminio	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00	
2	Etiqueta personalizada,	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**Proc. Administrativo 4- 3.229/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

**Data:** 19/06/2024 às 14:20:28

Ao Senhor

LUCAS CAUAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Prefeitura de Mafra

**Assunto:**Solicita análise e parecer da minuta do contrato

Senhor Procurador,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste, em atenção artigo 118 da Lei n.º14.133/2021, para solicitar análise e parecer acerca da minuta do contrato oriundo do Processo Administrativo 085/2024, Compra Direta 017/2024.

—

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

MINUTA\_CONTRATO\_CD\_017\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Cauan Hornick	19/06/2024 14:41:30	ICP-Brasil	LUCAS CAUAN HORNICK CPF 084.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **35C8-7DA6-20F4-47BC**



**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2024**  
**COMPRA DIRETA Nº 017/2024**  
**PROCESSO Nº 085/2024**

**Validade do Contrato: 31/12/2024**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **3TEC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Uba, 35, Bairro Lagoinha, Cep 31110-110 Em Belo Horizonte/MG, inscrita no **CNPJ sob nº00.329.754/0001-90**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO MEZZETTI DE FREITAS**, inscrito no **CPF sob o nº 103.461.706-05**, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos do **Compra Direta n.º 017/2024 - ADM** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de patrimônio e etiquetas personalizadas a serem utilizados no registro de bens permanentes do município, destinados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com recursos dos mesmos**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

**1.1 CONTRATADO** participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa de patrimonio de alumínio. Anodizado, com ou sem codigo de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 40x20mm e 0,30mm de espessura, cantos arredondados, com furos e adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner.	Un.	2.000	R\$ 0,59	R\$1.180,00
02	Etiqueta personalizada, material poliéster, largura 40 mm, comprimento 20 mm, formato retangular, características adicionais auto-adesiva, conforme modelo do órgão, tipo cor a definir, cantos arredondados. Material adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner	Un.	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato é até **31/12/2024**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, não cabendo a prorrogação.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipuladas no presente instrumento.

5.2 O objeto será fornecido no seguinte endereço: Av. Prof. Frederico Heyse, 1386-Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC, 89300-070

5.3 As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

5.4 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

5.5 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.6 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.



**5.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.8** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.9** Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

**5.10** O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

**5.11** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.12** Na hipótese da verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.13** O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

**5.13.1** O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

**5.11** O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE**

**7.1** O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

**7.2** Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

**7.3** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

**7.4** Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.



**7.5 O CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

## **8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**8.1** O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

**8.2** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

**8.3** A **CONTRATADA** deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

**8.4** Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

**8.5** No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

**a) o número da licitação; e,**

**b) o número da ordem de compra.**

**c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)**

**8.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**8.7** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**8.8** Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**8.9 O CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**8.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I = (TX/100)/365**

TX = percentual da taxa

## **9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC,



calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 15 de abril de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

**9.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.5** A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

**9.6** A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**9.7** O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

**9.8** A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

**9.9** A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

**9.10** No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

**9.11** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**10.1.1** prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

**10.1.2** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Simone Pinto Pereira Zelinski, matrículanº254771202, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024

**10.1.3** Fica designado, como fiscal substituto o servidor Rafael da Silva Balbinotti, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.1.4** Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Valéria Grossl Gonçalves, matrícula nº 254863101, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.1.5** o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.1.6** caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;



- 10.1.7** emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
- 10.1.8** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.9** documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 10.1.10** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 10.1.11** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;
- 10.1.12** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.13** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.14** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.15** responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.16** Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.17** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.1.18** providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
- 10.1.19** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **11.1** Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 11.1.1** assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
- 11.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.3** atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 11.1.4** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 11.1.5** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.6** alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
- 11.1.7** manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.8** apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;



- 11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 11.1.28** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.29** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.30** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.31** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.1.32** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.1.33** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.1.34** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 11.1.35** em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 12.1** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 12.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6** É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7** O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



**12.8 O CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**12.9 O CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**12.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**12.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**12.10.2** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1 Não haverá** exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



**14.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.5** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.1** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**14.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

**14.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**15.1.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.1.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**15.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.2** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**15.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.2.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.3** O contrato ainda poderá ser extinto:

**15.3.1** caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

**15.3.2** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**15.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3** Indenizações e multas.

**15.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.6** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

**15.7** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação orçamentária no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	150 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 30 . 2.14 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

**17.1** O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**17.2** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

**17.2.1.** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**17.2.2.** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

**17.3** As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**17.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**17.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

**18.1** O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2** Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros,



prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**c)** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**d)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

**20.1** O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**20.2** Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de Junho de 2024.

---

**EMERSON MAAS**  
Prefeito de Mafra

---

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAC**  
Secretário Municipal de Administração

---

3TEC LTDA  
**LEONARDO MEZZETTI DE FREITAS**  
CONTRATADA

---

**VALÉRIA GROSSL GONÇALVES**  
Gestor de Contratos

---

Testemunha 1:  
**SIMONE PINTO PEREIRA ZELINSKI**  
Fiscal de Contratos

---

Testemunha 2:  
**RAFAEL DA SILVA BALBINOTTI**  
Fiscal de Contratos Substituto



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br).

**Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos**  
**Lucas Cauan Hornick**  
**OAB/PR 101.995**

**Proc. Administrativo 3.308/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos

**Data:** 19/06/2024 às 16:41:28

**Setores (CC):**

PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SFP-DEO-EOF-PMM, PMM-SADM-DGA-SCL-CA, PMM-SADM-CA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2024**

**Vencimento: 31/12/2024**

Empresa:	3TEC LTDA		
CNPJ:	00.329.754/0001-90		
Responsável Legal:	LEONARDO MEZZETTI DE FREITAS		
Telefone:	(31)34216823	E-mail:	leonardo@3tecinfor.com.br
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de patrimônio e etiquetas personalizadas a serem utilizados no registro de bens permanentes do município, destinados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com recursos dos mesmos.		
Contrato:	089/2024	Compra Direta - ADM	017/2024
Processo:	085/2024		

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

Contr\_089\_2024\_CD\_017\_2024\_ADM\_PR\_085\_2024\_3TEC\_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EMERSON MAAS	19/06/2024 16:44:28	1Doc	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14
ADRIANO JOSE MARCINIAK	19/06/2024 16:48:51	1Doc	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
Rafael da Silva Balbinotti	19/06/2024 16:57:13	1Doc	RAFAEL DA SILVA BALBINOTTI CPF 104.XXX.XXX-2...
Valéria Grossl Gonçalves	20/06/2024 08:39:15	1Doc	VALÉRIA GROSSL GONÇALVES CPF 058.XXX.XXX-00...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C252-3BFC-EA71-E7FC**



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2024**  
**COMPRA DIRETA Nº 017/2024**  
**PROCESSO Nº 085/2024**

**Validade do Contrato: 31/12/2024**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **3TEC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Uba, 35, Bairro Lagoinha, Cep 31110-110 Em Belo Horizonte/MG, inscrita no **CNPJ sob nº00.329.754/0001-90**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO MEZZETTI DE FREITAS**, inscrito no **CPF sob o nº 103.461.706-05**, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos do **Compra Direta n.º 017/2024 - ADM** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de patrimônio e etiquetas personalizadas a serem utilizados no registro de bens permanentes do município, destinados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com recursos dos mesmos**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

**1.1 CONTRATADO** participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa de patrimonio de alumínio. Anodizado, com ou sem código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 40x20mm e 0,30mm de espessura, cantos arredondados, com furos e adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner.	Un.	2.000	R\$ 0,59	R\$1.180,00
02	Etiqueta personalizada, material poliéster, largura 40 mm, comprimento 20 mm, formato retangular, características adicionais auto-adesiva, conforme modelo do órgão, tipo cor a definir, cantos arredondados. Material adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina, sendo resistente a álcool e tinner	Un.	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1 O CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.



**2.2** O valor da contratação é de **R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**3.1** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**3.1.1** O Termo de Referência;

**3.1.2** O Aviso de Dispensa Eletrônica;

**3.1.3** A Planilha de Custos e Composição de Preços;

**3.1.4** A Proposta do **CONTRATADO**;

**3.2** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**3.3** A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

**3.3.1** Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

**3.4** Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

**3.5** Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1** O prazo de vigência do contrato é até **31/12/2024**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, não cabendo a prorrogação.

**4.2** A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

**4.3** O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**4.4** Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipuladas no presente instrumento.

**5.2** O objeto será fornecido no seguinte endereço: Av. Pref. Frederico Heyse, 1386-Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC, 89300-070

**5.3** As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

**5.4** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

**5.5** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**5.6** O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

**5.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.8** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.9** Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

**5.10** O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

**5.11** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.12** Na hipótese da verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.13** O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

**5.13.1** O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

**5.11** O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE**

**7.1** O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

**7.2** Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

**7.3** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

**7.4** Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

**7.5** O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

## **8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**8.1** O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.



**8.2** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

**8.3** A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

**8.4** Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

**8.5** No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

**a) o número da licitação; e,**

**b) o número da ordem de compra.**

**c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)**

**8.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**8.7** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**8.8** Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**8.9** O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**8.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I = (TX/100)/365**

TX= percentual da taxa

## **9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 15 de abril de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

**9.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**9.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.5** A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

**9.6** A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**9.7** O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

**9.8** A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

**9.9** A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

**9.10** No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

**9.11** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**10.1.1** prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

**10.1.2** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Simone Pinto Pereira Zelinski, matrículanº254771202, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024

**10.1.3** Fica designado, como fiscal substituto o servidor Rafael da Silva Balbinotti, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.1.4** Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Valéria Grossl Gonçalves, matrícula nº 254863101, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.1.5** o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.1.6** caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

**10.1.7** emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

**10.1.8** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.9** documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;



- 10.1.10** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 10.1.11** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;
- 10.1.12** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.13** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.14** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.15** responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.16** Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.17** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.1.18** providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
- 10.1.19** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 11.1** Constituem obrigações do CONTRATADO:
- 11.1.1** assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
- 11.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.3** atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 11.1.4** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.6** alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
- 11.1.7** manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.8** apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



- 11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 11.1.28** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.29** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



**11.1.30** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.1.31** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**11.1.32** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**11.1.33** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**11.1.34** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

**11.1.35** em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**12.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**12.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**12.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

**12.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**12.6** É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**12.7** O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**12.8** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**12.9** O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**12.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**12.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



**12.10.2** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

**a)** moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b)** compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**14.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



**14.5** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.1** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**14.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

**14.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.1.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.1.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**15.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**15.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.2** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**15.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.2.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.3** O contrato ainda poderá ser extinto:

**15.3.1** caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

**15.3.2** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**15.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3** Indenizações e multas.

**15.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.6** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

**15.7** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação orçamentária no Exercício:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>150 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 30 . 2.14 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas</b>

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**17.1** O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**17.2** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

**17.2.1.** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**17.2.2.** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;



**17.3** As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**17.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**17.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

**18.1** O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2** Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

**I.** "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

**II.** "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

**III.** "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**IV.** "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**V.** "prática obstrutiva": significa:

**VI** - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

**VII** - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**a)** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**c)** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

**20.1** O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**20.2** Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, 19 de Junho de 2024.

---

**EMERSON MAAS**  
Prefeito de Mafra

---

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração

---

3TEC LTDA  
**LEONARDO MEZZETTI DE FREITAS**  
CONTRATADA

---

**VALÉRIA GROSSL GONÇALVES**  
Gestor de Contratos

---

Testemunha 1:  
**SIMONE PINTO PEREIRA ZELINSKI**  
Fiscal de Contratos

---

Testemunha 2:  
**RAFAEL DA SILVA BALBINOTTI**  
Fiscal de Contratos Substituto